



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23533.033745/2023-37

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),UNIDADE....., E

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), pela filial **EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC)**, sediado(a) na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CNPJ nº 15.126.437/0014-68, UG-**155020**, neste ato representada pela sua *Superintendente*, Josenília Maria Alves Gomes, (*matrícula funcional*), nomeado por meio da Portaria- SEI nº 389, publicada no DOU nº 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023 e por sua *Gerente Administrativa*, Rochelle Gonçalves de Souza, (*matrícula funcional*), nomeado por meio da Portaria- SEI nº 409, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1644, de 26 de setembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (*nome*), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23533.033745/2023-37, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encargos e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para realização de **EXAMES GENÉTICOS** para pacientes portadores de doenças raras atendidos no Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), pertencente ao Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFC), UASG 155020, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), a serem executados de acordo com as especificações, quantitativos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

1.1.2. LOTE 1 - EXAMES GENÉTICOS

EM	CAT	SER	EXAME	MÉTODO	AMOSTRA BIOLÓGICA
1	20737		ANÁLISE DE DNA POR MLPA	Técnica de MLPA, descrevendo o kit e o programa utilizado para análise, voltada para a detecção de alterações estruturais cromossômicas submicroscópicas para as síndromes de Williams-Beuren, Prader Willi/Angelman, Alagille, DiGeorge, Cri-du-Chat, Pelizaeus-Merzbacher, DMD, CMT1 e AME ou sonda comercial para regiões subteloméricas (P036/P070).	Swab de mucosa oral
2	20737		IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL À METILAÇÃO	Reação em Cadeia da Polimerase sensível à Metilação (M-PCR) e mTP-PCR (Triplet-primed PCR) para diversas síndromes como Síndrome do X-frágil, Síndromes de Angelman e Prader-Willi, de Beckwith-Wiedemann, dentre outras.	Swab de mucosa oral
3	20737		IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES OU PELO MÉTODO DE CAPTURA HÍBRIDA (SEQUENCIAMENTO CUSTOMIZADO PELA TÉCNICA DE NGS)	Sequenciamento de genes específicos ou método de Captura Híbrida (sequenciamento customizado pela técnica de NGS) que podem auxiliar no diagnóstico diferencial de diversas síndromes genéticas.	Swab de mucosa oral
4	20737		CGH+SNP ARRAY DE ALTA RESOLUÇÃO	Técnica utilizando microarranjo genômico contendo pelo menos 850 mil sondas de SNPs pelo genoma humano e descrição de regiões de perda ou ganho de segmentos genômicos e deleções ou duplicações em genes associados a doenças e regiões com perda de heteroziguidade (LOH) > 5Mb. Resolução mínima de 200-400kb. A análise deve contemplar a busca em bases de dados populacionais de grupo controle – Database of Genomic Variations (DGV) e de indivíduos afetados (DECIPHER, ClinGen, OMIM, ISCA e	Swab de mucosa oral

			SFARI). Descrição das variantes classificadas conforme critérios do <i>American College of Medical Genetics</i> (ACMG) e <i>Association of Clinical Pathologists</i> (ACP). O resultado deve ser apresentado utilizando a versão mais recente do ISCN, incluindo a coordenada genômica, o genoma de referência utilizado e a classificação de patogenicidade ACMG de forma clara.	
5	20737	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL	Metodologia com captura de regiões-alvo utilizando sondas; Sequenciamento de nova geração de todos os éxons e regiões intrônicas flanqueadoras, além da análise de CNVs e DNA mitocondrial. Cobertura acima de 95% das bases com pelo menos 10x, e em 80% das bases acima de 20x, com cada base de toda região codificadora devendo ser lida, no mínimo, 50x.; Análise de bioinformática com alinhamento e identificação de variantes utilizando protocolos de bioinformática, tendo como referência a versão GRCh38 do genoma humano. Laudo confeccionado a partir das recomendações do <i>American College of Medical Genetics</i> (ACMG) e <i>Association of Clinical Pathologists</i> (ACP). O laboratório precisa ter, em sua equipe técnica, médico geneticista certificado por programa de treinamento (residência médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC) ou titulação específica (título de especialista da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica) para apoio à correlação clínica dos achados.	Swab de mucosa oral
6	20737	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	Utilização de sondas comerciais. Não é permitido o uso de sondas do tipo “in house”. Laudo com descrição do kit utilizado e do uso das sondas-controle. FISH (técnica <i>locus</i> específica) para as seguintes síndromes de deleção: 4p (Wolf- Hirschhorn), 5p (miado do gato), 7q11.23 (Williams-Beuren) e 22q11.2 (DiGeorge/velocardiofacial). A totalidade de exames pode variar entre as síndromes que desejam ser pesquisadas. O diagnóstico molecular das síndromes descritas acima também pode ser realizado por técnica de Sequenciamento de Nova Geração (NGS).	Sangue periférico em tubo heparinizado

- 1.2.
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.

o Termo de Referência;
- 1.2.2.

o instrumento convocatório;
- 1.2.3.

a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4.

a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5.

eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1.
- O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.
- O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.
- A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.
4.
- CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 4.1.
- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2.
- A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada (.....) meses de execução contratual.
- 4.3.
- A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Nota explicativa: Caso se decida por prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, deverão constar do contrato os itens 4.2 e 4.3, que contemplam a avaliação periódica da vantajosidade da manutenção da contratação e a possibilidade de rescisão unilateral.

- 4.4.
- O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

Nota explicativa: Caso tenha sido previsto cronograma de execução no Termo de Referência para uma ou mais parcelas do objeto contratual, cabe inserir o subitem 4.4.

5.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: ULAC/STAD/DADT/GAS1/CH-UFC-EBSERH

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto.

9.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios

15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
- 19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
- 19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente) JOSENILIA MARIA ALVES GOMES Superintendente da EBSE RH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) (Assinado eletronicamente) ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA Gerente Administrativa da EBSE RH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)	
--	--

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota explicativa: O Termo de Contrato assinado por duas testemunhas é considerado título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil (CPC), o que é recomendável por evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança de créditos, se necessário. Se o Termo de Contrato for assinado por todos os representantes das partes no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, poderá ser dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no art. 784, § 4º, do CPC.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36213558** e o código CRC **1CBD077D**.

Referência: Processo nº 23533.033745/2023-37 SEI nº 36213558

MINUTA